

são dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 3015/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 818/01.7.SLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maximiano Mendes Tavares, filho de Licínio Mendes Tavares e de Domingas Mendes Semedo, natural de Cabo Verde, nascido em 7 de Dezembro de 1970, casado, com domicílio no Bairro Pedreira dos Húngaros, Rua H, 9, Linda-a-Velha, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 3016/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1316/01.4TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Emerson Gomes Silva, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Junho de 2001, por despacho de 15 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o crime ser descriminalizado.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Pacheco*.

Aviso de contumácia n.º 3017/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1664/02.6JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paramjeet Singh, filho de Karnail Singh e de Parkash Kaur, natural de Índia, de nacionalidade indiana, nascido em 5 de Janeiro de 1961, casado, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, 3, Piso 4, Porta 12, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, do Código Penal, com referência ao artigo 255.º, alínea a), praticado em 3 de Novembro de 2000, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 3018/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18480/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Santos Domingues, filha de

João Manuel Matos Domingos e de Ana Paula dos Santos Faustino Domingues, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Novembro de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11610528, com domicílio no Largo Rui Pereira, 22, 3.º, esquerdo, Linda-a-Velha, 2795-176 Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Maio de 2000, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *José Gueifão*.

Aviso de contumácia n.º 3019/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4249/95.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Lourenço Tavares, filho de João Batista Tavares e de Deolinda da Conceição, natural de Portugal, Oliveira do Hospital, São Gão, Oliveira do Hospital, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Janeiro de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 6708503, com domicílio na Josef-Kvrein-Str.20i 85579 Nuremberga, Munique, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Abril de 1994, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso de contumácia n.º 3020/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2964/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Nilza Chança Lopes da Câmara, filha de Jorge Manuel Machado Lopes da Câmara e de Maria Fernanda Paiva Chança Lopes da Câmara, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Janeiro de 1980, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11953324, com domicílio na Avenida Bernardino Machado, 400, rés-do-chão, direito, Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2002, por despacho de 16 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido descriminalizado.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 3021/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12788/03.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Nunes Belchior, filho de Calisto António Baião Belchior e de Idália Tomás Nunes Belchior, natural de Campo Grande, Lisboa, nascido em 3 de Novembro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10762897, com domicílio na Rua Fernando Vaz, 31, 2.º, esquerdo, Bairro São José, Mem Martins, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que cadu-

cará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 3022/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8964/03.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Raimundo Ferreira Azevedo, filho de José Raimundo Azevedo e de Rosa Ferreira, natural de Godim, Peso da Régua nascido em 24 de Janeiro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 05719537 e da identificação fiscal n.º 115343571, com domicílio na Rua Diogo Macedo, bloco 3, entrada 89, Casa 11, Campanhã, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Janeiro de 2003, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 3023/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 686/04.7GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Bento, filho de Bento Manuel João e de Adelaide Sebastião Miguel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Junho de 1971, titular do passaporte n.º Ao 1479331, com domicílio na Rua de Santo António, 7, anexo, Algueirão, 2725-127 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso de contumácia n.º 3024/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1990/03.7.FLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Romeu Luís Teixeira de Araújo, filho de Artur Fernando de Araújo e de Belmira Capela Teixeira de Araújo, natural de Socorro, Lisboa, nascido em 18 de Agosto de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 600876019, com domicílio na Rua António Feio, 12, 4.º, esquerdo, Massamá, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples,

previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 3025/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8105/01.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Mónica Carla Nogueira Campos Viana Machado, filha de António dos Anjos Alves Viana Machado e de Deolinda Rosa Nogueira Campos Viana Machado, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Maio de 1977, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11149976, com domicílio na Urbanização Ribeira, 46, Estrada 14, 2.º, esquerdo, Vermoim, Maia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Outubro de 2000, por despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime, face à entrada em vigor da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

13 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 3026/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1038/01.6PVLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Pena Sá, filho de Hipólito José de Sá e de Adriana da Conceição Pena, natural de Vinhais, Agrochão, Vinhais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9429787, com domicílio na Rua São João de Deus, 18, Bairro do Vouga, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Maio de 2001, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime praticado.

13 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 3027/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 781/02.7ILBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcides Miguel Cabral Machado Câmara Fialho, filho de Alcides Adet d'Ávila dos Santos Fialho e de Eva da Conceição Cabral Machado S. Fialho, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10761690, com domicílio na Rua Liberdade, 66, 6.º, esquerdo, 2810 Cova da Piedade, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º